



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Núcleo de Controle Interno

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Gestor responsável: Dayson Marcelo Barbosa 01/01 a 31/12/2021

Exercício: 2021

Gestor responsável pelo Envio: Dayson Marcelo Barbosa

1. Introdução

O Núcleo de Controle Interno – NCI como Unidade Central do Controle Interno - UCCI do Poder Legislativo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 2.316, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências, regulamentada pelo Ato nº. 04, de 24 de setembro de 2013, dispõe acerca da sua instituição neste Poder Legislativo, e ainda a Lei Municipal nº 2.336, de 19 de setembro de 2013, que estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo e dá outras providências, no exercício de sua missão institucional, com respaldo nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, arts. 29, 70 e 76 da Constituição Estadual e ao art. 56 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha.

As atividades de Controle Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha foram definidas com base no Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2021, aprovado pelo Ato nº 016, de 30 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 31/12/2020, Processo nº 809/2020, conforme previsto na IN-NCI nº 003/2012, bem como, das Ações e das Atividades de Controle a partir da seleção de itens constantes da IN 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

As atividades selecionadas para avaliação na Unidade Gestora a que se refere este relatório, levou em consideração os pontos de controles com abordagem prioritária e os de abordagem complementar, de acordo com sua relevância e de forma a permitir uma análise com maior abrangência da PCA 2021.

2- Procedimentos de controle adotados pela Unidade Central de Controle Interno: Itens de abordagem prioritária.

Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Relação dos Empenhos do Exercício de 2021; Listagem das Liquidações do Exercício de 2021.	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	191	191
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo	Razão da Conta 451120100001 – Duodécimo Câmara Municipal	CRFB/88, art. 168	Avaliar se os recursos correspondentes às doações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada	R\$ 3.905.000,04	R\$ 3.905.000,04



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

				mês, em duodécimos.		
Gestão Previdenciária						
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	Relação das liquidações realizadas das obrigações previdenciárias patronais no exercício de 2021; Relação dos Empenhos realizados de obrigações patronais no exercício de 2021.	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/98, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando regime de competência.	RPPS R\$ 164.222,72 INSS R\$ 261.952,05	RPPS R\$ 164.222,72 INSS R\$ 261.952,05
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Processos de pagamentos das contribuições previdenciárias patronais.	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	RPPS R\$ 164.222,72 INSS R\$ 261.952,05	RPPS R\$ 164.222,72 INSS R\$ 261.952,05
1.2.4	Retenção/ Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor	Relação das liquidações realizadas das obrigações previdenciárias dos segurados no exercício de 2021; Relação das despesas extra orçamentária pagas das obrigações patronais dos segurados ao Regime Próprio e Regime Geral no exercício de 2021.	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9717/1998 art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local.	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	RPPS R\$ 113.357,08 INSS R\$ 116.259,25	RPPS R\$ 113.257,08 INSS R\$ 116.259,25
Gestão patrimonial						
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis - registro contábil compatibilidade com inventário.	Inventário de materiais consolidado; Resumo do inventário de bens móveis; Resumo do Inventário de bens imóveis; Balanço Patrimonial. Razão das contas contábeis.	CRFB/88, art. 37, caput c/Lei 4.320/1964, arts.94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, Amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Estoque R\$ 36.382,85	Estoque R\$ 36.382,85
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis - Registro e controle	Inventário anual de bens patrimoniais; Termo de Guarda e Responsabilidade. Tombamentos: nº 0676; nº 0738; nº 0766; nº 0739; nº 0740; nº 0741; nº 0742; nº 0743; nº 0744; nº 0745; nº 0746; nº 0747 e nº 0748.	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Bens Móveis 702 Registros R\$ 216.492,79	Bens Móveis 13 Registros R\$ 80.721,72
1.3.3	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação	Extratos bancários do mês de dezembro do exercício de 2020; Termo de conciliação de caixa do mês de dezembro do exercício de 2021. Razão da Conta Contábil: 451120100001.P - Duodécimo-Câmara Municipal	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	R\$ 3.905.000,04	R\$ 3.905.000,04 CONTAS: 2.770.550 Banestes S/A R\$10.700,48 2-6 CEF R\$ 1.124.563,10
1.3.4	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação	Boletim de caixa contábil; Extratos bancários; Termo de conciliação de caixa;	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstra- ções contábeis evidenciam a integralidade dos valores depo- sitados em contas correntes e aplicações financeiras confron- tando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	CONTAS: Banestes S/A nº 2.770.550 R\$10.700,48 CEF nº 2-6 R\$ 1.124.563,10	CONTAS: Banestes S/A nº 2.770.550 R\$10.700,48 CEF nº 2-6 R\$ 1.124.563,10
Limites Constitucionais e legais						
		a) Relação das liquidações das despesas com vencimentos,				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	segregadas em Vereadores, servidores efetivos e comissionados, servidores contratados e salário família do exercício de 2021; c) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do exercício de 2021; d) Relatórios de gestão fiscal do segundo semestre do exercício de 2021.	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	R\$ 2.660.069,73	R\$ 2.660.069,73
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Relação das liquidações das despesas com vencimentos, e contribuições previdenciárias do exercício de 2021; Relação das liquidações das despesas de contratos de terceirização de mão de obra do exercício de 2021.	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	R\$ 2.660.069,73	R\$ 2.660.069,73
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – Vedações.	Relação das liquidações das despesas com vencimentos, e contribuições previdenciárias do exercício de 2021; Relação das liquidações das despesas de contratos de terceirização de mão de obra do exercício de 2021;	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas	R\$ 2.660.069,73	R\$ 2.660.069,73
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	Balancete da despesa do mês de dezembro de 2020; Relatório de gestão fiscal do segundo semestre do exercício de 2020.	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	R\$ 2.660.069,73 2,68%	R\$ 2.660.069,73 2,68%
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	Relação das receitas extra-orçamentárias das transferências dos repasses realizados pelo Poder Executivo no exercício de 2021; Relação total das despesas com folha de pagamento realizadas no exercício de 2021.	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	3.905.000,04 R\$ 2.233.894,96 57,21%	3.905.000,04 R\$ 2.233.894,96 57,21%
1.4.14	Transferência para o Poder Legislativo Municipal	Relação das receitas extra-orçamentárias das transferências dos repasses realizados pelo Poder Executivo até 30/09/2019; Relação total das receitas tributárias e transferências correntes realizadas no exercício de 2019.	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Avaliar se os repasses ao poder legislativo Municipal obedeceram os dispositivos do contidos no § 2º do Artigo 29-A da CRFB/88.	R\$ 3.905.000,04	R\$ 3.905.000,04
1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	Lei Estadual nº 10.317, de 22 de dezembro de 2014; Lei Municipal nº 2.622, de 28 de setembro de 2016. Processo Legislativo nº 758/2016, Projeto de Lei nº 52/2016.	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislação para outra.	01	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

1.4.18	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores pagamento	Lei Municipal nº 2.622, de 28 de setembro de 2016; Relação das liquidações da folha pagamento Vereadores Processos Pagamento: nº 00006/2021; nº 00040/2021; nº 00082/2021; nº 00107/2021; nº 00126/2021; nº 00146/2021; nº 00184/2021; nº 00196/2021; nº 00240/2021; nº 00270/2021; nº 00290/2021;e nº 00318/2021.	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	R\$ 4.871,47	R\$ 4.871,47
1.4.19	Despesas com pessoal – remuneração vereadores	Cópia do Relatório das liquidações das folhas de pagamento dos Senhores Vereadores; Cópia do Balancete analítico da receita do Município.	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	R\$ 538.713,94 Não foi observado a extrapolação do Limite	R\$ 538.713,94
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total	Relação das receitas extra-orçamentárias das transferências dos repasses realizados pelo Poder Executivo;	CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais de finidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	R\$ 2.947.552,26 Não foi observado a extrapolação do Limite	R\$ 2.947.552,26
Demais Atos de Gestão						
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	Conferencia de todos os arquivos – 2.4– Contas das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais – IN 068/2020, consolidada.	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	39	39
Itens de abordagem complementar						
Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa abertura	Listagem dos Créditos Adicionais Suplementares abertos no exercício de 2021.	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.14	Créditos adicionais – Decretos Executivo	Listagem dos Créditos Adicionais Suplementares abertos no exercício de 2021.	Lei 4.320/64 art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (Suplementares ou especiais) autorizados por lei, foram abertos mediante edição de Decreto do Poder Executivo.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Servidor responsável pela Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal; Relação dos restos a pagar do exercício de 2020, pagos no exercício de 2021; Relação dos pagamentos dos restos a pagar do exercício de 2020 pagos no exercício de 2021;	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	03 processos R\$ 1.650,38	03 Processos R\$ 1.650,38



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

		Processos de restos a pagar, pagos no exercício de 2021. Processo pagamento nº0001033/2019; nº0001033/2019; e nº0000256/2020.				
2.2.31	Despesa liquidação	– Liquidações efetuadas no exercício de 2021.	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	353 processos	70 analisados
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Liquidações efetuadas no exercício de 2021.	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	353 processos	70 analisados
Demais atos de gestão						
2.6.1	Pessoal função de confiança em comissão	Relação das funções gratificadas e comissionadas; – Relação das Portarias de designação para exercer as funções, contendo Número, data, nome do servidor e a função; Relação das Portarias de Nomeação de todos os servidores efetivos, contendo, Número, data, nome do servidor e Cargo Efetivo.	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	02	02
2.6.2	Pessoal função de confiança em comissão	Relação dos cargos comissionados; – Relação das Portarias de nomeação, contendo número, data, nome do servidor e cargo comissionado.	Legislação especificado órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	22 Lei nº 2.238/2012 10%(dez por cento)	2,2 servidores

2.1 - Constatações e proposições

Da análise procedida acerca dos itens selecionados para análise dos pontos de controle das abordagens prioritária e complementar, apresentamos os achados, proposições e situação, conforme segue:

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.1.2	Despesas realizadas com prévio empenho.	Sem proposições	-
1.1.3	Recursos repassados até o dia 20 de cada mês	Sem proposições	-
1.2.1	Da análise procedida pode-se identificar que os registros de despesas previdenciárias patronais acontecem dentro da competência	Sem proposições	-
1.2.2	Os pagamentos das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares, foram tempestivos.	Sem proposições	-
1.2.4	As contribuições previdenciárias dos servidores foram retidas e repassadas tempestivamente ao regime de previdência.	Sem proposições	-
1.3.1	Consistência entre os valores registrados pela Contabilidade com os extraídos dos relatórios emitidos bens em estoque, bens móveis e bens imóveis.	Sem proposições	-
1.3.2	Bens de caráter permanente apresentam registros caracterizados, com indicação do agente responsável por sua guarda e administração.	Sem proposições	-
1.3.3	Depósito de disponibilidade financeira realizados em Instituição financeira oficial.	Sem proposições	-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

1.3.4	Valores registrados pelas demonstrações contábeis conciliados com os apurados nos extratos bancários dos depósitos e aplicações financeiras do final do exercício.	Sem proposições	-
1.3.7	Obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, pelo titular do Poder contraiu, com suficiente disponibilidade de caixa.	Sem proposições	-
1.4.6	Despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	Sem proposições	-
1.4.7	Observação dos limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF.	Sem proposições	-
1.4.10	Despesas totais com pessoal dentro limite máximo 95% permitido para o Poder.	Sem proposições	-
1.4.11	Despesas totais com pessoal não ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF.	Sem proposições	-
1.4.13	Gasto total com folha de pagamento da Câmara Municipal dentro do limite estabelecido.	Sem proposições	-
1.4.14	Repasse não obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do Artigo 29-A da CRFB/88.	Sem proposições	-
1.4.17	Fixação do subsídio dos Vereadores de uma legislatura para outra dentro dos limites permitidos.	Sem proposições	-
1.4.18	Obediência aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88 no pagamento dos subsídios aos vereadores.	Sem proposições	-
1.4.19	Cumprimento dos dispositivos contidos no § 2º do Artigo 29-A da CRFB/88 nos repasses recebidos.	Sem proposições	-
1.4.20	Conformidade com as normas legais, das despesas totais do Poder Legislativo Municipal realizada no exercício de 2018.	Sem proposições	-
1.5.1	Documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Sem proposições	-
2.2.13	Os créditos adicionais foram abertos mediante autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes	Sem proposições	-
2.2.14	Os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos por decreto do Poder Executivo.	Sem proposições	-
2.2.28	Pagamento de passivos realizados em ordem cronológica das exigibilidades	Sem proposições	-
2.2.31	Ausência da declaração que comprova que pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para liquidação da despesa foram observados.	Sem proposições	-
2.2.32	Impropriedades na execução do pagamento de despesa sem a regular liquidação.	Sem proposições	-
2.6.1	Funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Sem proposições	-
2.6.2	Percentual mínimo dos cargos em comissão estão sendo preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	Sem proposições	-

3- Auditorias e outros procedimentos realizados

O Plano Anual de Auditoria Interna 2021 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Núcleo de Controle Interno.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na



Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

a) DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2021 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria do Núcleo de Controle Interno foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- I - efetivo de pessoal lotado no Núcleo de Controle Interno;
- II - necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- III - materialidade, baseada no volume da área em exame; e
- IV - observações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício de 2020 pelo do Núcleo de Controle Interno.

Os sistemas foram selecionados considerando o acompanhamento realizado durante a gestão do exercício de 2020, bem como, mediante análise de relatórios de visitas técnicas in loco e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo referente aos exercícios anteriores.

A seguir estão apresentados de forma sintética os trabalhos efetuados ao longo do exercício financeiro de 2021, em que constam as ações realizadas em confronto com àquelas previstas, de acordo com as metas estabelecidas no PAAI/2021:

PARECER CONCLUSIVO CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO

Avaliação Sumária: análise da prestação de contas anual para emissão de parecer com informações que atendam ao disposto no artigo 59 da LC nº 101/2000 e a Resolução TCE-ES nº 182, de 12 de dezembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Avaliação de Risco: ausência do parecer e do pronunciamento do Chefe do Poder Legislativo torna a prestação de Contas anual incompleta, o que pode ensejar sua rejeição.

Objetivo da Auditoria: Parecer conclusivo do Núcleo de Controle Interno sobre as contas do Poder Legislativo referente ao exercício de 2020. Verificar o cumprimento da formalidade da Prestação de Contas Anual e emitir parecer.

Resultados Esperados: obediência a legislação e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigente.

Metodologia do Trabalho: Será analisada a prestação de contas anual do exercício de 2020. Cronograma: até o mês de março de 2021.

Local: Núcleo de Controle Interno com apoio da Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal.

Conhecimentos específicos: Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Resolução TCE-ES nº 261, de 04 de junho de 2003, Resolução TCE-ES nº 227, de 29 de agosto de 2011 e Lei Orgânica Municipal; Resolução nº 294/2015 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo TCEES em casos de descumprimento, por parte de jurisdicionado, de prazos legais ou regulamentares para remessa ao Tribunal de balancetes, balanços, informações, demonstrativos contábeis ou de quaisquer outros relatórios, documentos ou arquivos solicitados pelo Tribunal de Contas e Instrução Normativa nº 34/2015 - Regulamenta a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da



internet, dos dados da prestação de contas anual das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências.

Código PAAI	Achados	Proposições/Alertas	Situação
001	Relatório de Controle Interno elaborado. Prestação de Contas enviadas dentro do prazo legal. A Prestação de contas do exercício de 2020, Processo TCE 02350/2021-1, exarada a ITC 05108/2021-2 opina-se pelo julgamento regular da prestação de contas sob a responsabilidade de TIAGO DOS SANTOS; BRAZ MONFERDINI, no exercício de 2020, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.	Processo: 02350/2021-1	Extrato: Voto do Relator nº 00881/2022-8 – Regular – Ciência – Arquivamento Instrução Técnica Conclusiva 05108/2021-2 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO A prestação de contas anual analisada refletiu a conduta do presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, sob a responsabilidade de TIAGO DOS SANTOS; BRAZ MONFERDINI, em suas funções como ordenadores de despesa, respectivamente, nos períodos de 08/06 a 31/12/2020 e 01/01/20 a 07/06/2020. Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 68/2020. Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento regular da prestação de contas sob a responsabilidade de TIAGO DOS SANTOS; BRAZ MONFERDINI, no exercício de 2020, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

ANÁLISE RELATÓRIO LRF

Avaliação Sumária: análise dos relatórios publicados que comprovem o cumprimento das disposições da LC nº 101/2000 e LRF Web.

Avaliação de Risco: falta de publicação, publicação incompleta, informações pertinentes, ausência de remessa ou remessa em atraso ao TCE-ES via LRF WEB, realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas e das disposições legais.

Objetivo da Auditoria: Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 389/2018 e Portaria STN nº 641/2019. Análise Relatórios LRF 2º Semestre 2020 e 1º Semestre 2021. Verificar a veracidade das informações, o cumprimento de prazos e das normas legais.

Resultados Esperados: transparência e obediência a legislação e aos procedimentos da instrução normativa e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigente.

Metodologia do Trabalho: Serão verificados todos os relatórios publicados pela Câmara Municipal na periodicidade Semestral.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

Cronograma: até o mês de dezembro do exercício de 2021.

Local: Núcleo de Controle Interno com apoio da Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal.

Conhecimentos específicos: Lei Complementar 101/2000, Resolução TCE-ES nº 227, de 29 de agosto de 2011 e IN CGM nº 011/2012 e outras normas pertinentes à matéria.

Código PAAI	Achados	Proposições/Alertas	Situação
002	Considerando a situação relatada no presente Relatório quanto a análise preliminar procedida no Processo nº 0765/2021 e Relatório de Gestão Fiscal publicado pela Câmara Municipal, sugere-se as seguintes recomendações: 6.1- proceder com a conferência dos valores apurados da despesa líquida total com pessoal, reduzindo a possibilidade de divergência; 6.2- observar o cumprimento do prazo para envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, pelo sistema LRFWeb, a fim de evitar notificações e/ou aplicação de sanção de multa prevista no art. 135, inc. IV e § 1º da Lei Complementar 621/2012. As conferências e análises realizadas no Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, referente ao 1º semestre do exercício de 2021, permitem as seguintes constatações: 5.1 - A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha publicou o Relatório de Gestão Fiscal no dia 06 de agosto de 2021, no Diário Oficial dos Municípios, fora do prazo definido pela LRF e pela Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, que aprovou a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) para o Exercício de 2021, alterada pela Portaria STN nº 709, de 25 de fevereiro de 2021 e enviou ao Tribunal de Contas via site www.siconfi.tesouro.gov.br a consolidação de dados fiscais no dia 10 de agosto de 2021, em cumprimento aos termos do artigo 21 da IN TC- 68/2020, abaixo transcritos: Art. 21. A publicação do RREO e do RGF deverá observar a composição e os prazos previstos nos artigos 52 a 55 da Lei Complementar 101/2000 e atender às especificações dos anexos definidos em portarias e no manual de demonstrativos fiscais da STN, com observância de atos normativos expedidos pelo TCEES que sejam correspondentes com a matéria. Considerando que o prazo é fixado em dias e que o encerramento do período ocorreu em 30/06/2021, o prazo máximo de 45 dias corresponde a data de 04/08/2021, portanto a remessa ocorreu extra prazo estabelecido. 5.2 - Em observância ao relatório de	A remessa intempestiva de documentos ao Tribunal não inviabiliza a declaração de regularidade de atos administrativos, mas caracteriza fato típico de infração e assim não exime o faltoso de ser apropriadamente penalizado pelo seu comportamento ilícito. Observar o cumprimento do prazo para envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, pelo sistema CIDAESWeb, a fim de evitar notificações e/ou aplicação de sanção de multa prevista no art. 135, inc. IV e § 1º da Lei Complementar 621/2012.	Em análise aos relatórios de Gestão Fiscal publicados, pode-se apurar que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite do Poder Legislativo, referente ao 2º semestre do exercício de 2020 e 1º semestre do exercício de 2021, encontra-se inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao "limite" de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF. 5.3 - Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, de 2,93%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao "limite" de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF. IN 44 As conferências e análises realizadas no Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, referente ao 2º semestre do exercício de 2020, permitem as seguintes constatações: 5.1 - A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha publicou o Relatório de Gestão Fiscal no dia 29 de janeiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo definido pela LRF e pela Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019, que aprovou a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) para o Exercício de 2020, alterada pela Portaria STN nº 641, de 20 de setembro de 2019 e Portaria STN nº 91, de 20 de fevereiro de 2020, que também alterou essa mesma edição. e enviou ao Tribunal de Contas via site www.siconfi.tesouro.gov.br a consolidação de dados fiscais no dia 10 de agosto de 2021, em cumprimento aos termos do artigo 3º e 5º da IN TC- 44/2018, abaixo transcritos: "Art.. 3º- Os titulares dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, além do cumprimento do disposto no art. 55, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar 101/2000, remeterão ao Tribunal de Contas, via LRFWeb, os dados do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, descritos no Anexo I desta Instrução Normativa. " Art. 5º – Os dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, mencionados nos arts. 2º, 3º e 4º desta Instrução Normativa, somente serão considerados aceitos pelo Tribunal de Contas após confirmação no sistema LRFWeb, o que deverá ocorrer até 35 dias após o encerramento do período a que corresponder." Em observância ao relatório de gestão fiscal publicado, constata-se que os demonstrativos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha apresentam todas as assinaturas exigidas pelo artigo 54 da LRF. Constatou-se que o percentual da despesa total com pessoal, para fins de verificação do limite apurado pela Câmara Municipal		
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

de São Gabriel da Palha, de 3,07%, equivale ao apurado pelo Núcleo de Controle Interno, sendo inferior ao limite Legal (6,00%), ao limite Prudencial (5,70%) e ao "limite" de Alerta (5,40%), todos estabelecidos na LRF. 6.0 - Recomendações: Considerando a situação relatada no presente Relatório quanto a análise preliminar procedida no Processo nº 0218/2021 e Relatório de Gestão Fiscal publicado pela Câmara Municipal, sugere-se as seguintes recomendações: 6.1- proceder com a conferência dos valores apurados da despesa líquida total com pessoal, reduzindo a possibilidade de divergência; 6.2- observar o cumprimento do prazo para envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, pelo sistema CIDADESWeb, a fim de evitar notificações e/ou aplicação de sanção de multa prevista no art. 28 da Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020, in verbis: "Art. 28. O auto de infração eletrônico de aplicação de multa será lavrado automaticamente nas hipóteses de não envio das remessas previstas nesta Instrução Normativa, observado o disposto nesta seção. § 1º A multa possui natureza coercitiva e será aplicada por remessa não enviada, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 135, incisos VIII e IX e § 4º, da Lei Complementar Estadual 621/2012 c/c artigo 389, incisos VIII e IX e § 1º, do RITCEES."		
---	--	--

ATENDIMENTO DE CONSULTAS TÉCNICAS E ASSESSORAMENTO ÀS DEMAIS UNIDADES DO ÓRGÃO/ENTIDADE.

Avaliação Sumária: Orientar as Unidades Administrativas quanto à formalização e tramite de processos administrativos e outras dúvidas, com orientações que possibilite a prevenção de erros e falhas formais.

Avaliação de Risco: Existência de processos e procedimentos com vícios, erros e falhas formais que prejudiquem seu andamento e formalização de processos sem observância das instruções normativas e das disposições legais.

Objetivo da Auditoria: O trabalho visa à elucidação de dúvidas, bem como a prevenção de erros e falhas formais, otimização de procedimentos e sugestões de auditoria.

Resultados Esperados: Prevenção de erro e falhas formais; Otimização de procedimentos; Maior interação da Unidade de Auditoria às demais unidades do órgão/entidade.

Metodologia do Trabalho: Sempre que possível, as consultas deverão ser atendidas formalmente através de Instrução Normativa, Nota Técnica, Carta de Recomendação, Memorando, emissão de pareceres, reuniões de orientação realizadas conforme a demanda.



Cronograma: Ação de natureza contínua realizada sob demanda no decorrer do exercício de 2021.

Local: Núcleo de Controle Interno

Conhecimentos específicos: Aplicação da legislação pertinente conforme cada caso concreto.

Código PAAI	Achados	Proposições/Alertas	Situação
003	Elucidação de dúvidas, bem como a prevenção de erros e falhas formais, ou informais, realização de reuniões de otimização de procedimentos e sugestões de auditoria.	Recomendações administrativas formais ou informais, realização de reuniões de esclarecimentos e orientações.	Coube ao Controle Interno o desempenho das atividades de informar e orientar, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, atuando de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações técnicas, onde procurou-se produzir recomendações administrativas.

ACOMPANHAMENTO DE DILIGÊNCIAS E TRABALHOS DECORRENTES DE DEMANDAS EXTERNAS (TCE – CGU - TCU).

Avaliação Sumária: Acompanhar as equipes de Controle Externo em auditoria na Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e fornecimento de informações quando solicitadas.

Avaliação de Risco: Ausência de informações e esclarecimento que possam dirimir as dúvidas suscitadas e posterior citação ou notificação ao gestor responsável, identificar os atos e fatos que geraram reprovação e/ou recomendação dos órgãos de controle externo.

Objetivo da Auditoria: Acompanhar os trabalhos e diligências realizados por outros órgãos de controle externo.

Resultados Esperados: Conhecer e facilitar a realização de eventuais trabalhos de diligências realizados por outros órgãos de controle. Garantir o atendimento tempestivo das demandas formuladas pelos órgãos de controle; Identificar e conhecer pontos de auditoria eventualmente levantados no trabalho realizado; Antecipar as conclusões obtidas em função do trabalho realizado, visando dar ciência aos dirigentes das situações encontradas.

Metodologia do Trabalho: Acompanhamento de Diligências. Cartas de Recomendação podem ser emitidas à medida da conveniência e necessidade.

Cronograma: Ação de natureza contínua realizada sob demanda

Local: Núcleo de Controle Interno

Conhecimentos específicos: Aplicação da legislação pertinente conforme cada caso concreto.

Código PAAI	Achados	Proposições/Alertas	Situação
004	-	-	Não houve por parte do TCE-ES, CGU ou TCU nenhuma demanda externa quanto ao acompanhamento de diligências.-



9.5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – PONTOS DE CONTROLE

Avaliação Sumária: Avaliação dos itens selecionados dos Pontos de Controles constantes da Matriz de Riscos, conforme Tabela Referencial 1, Anexo III da IN TC 43/2017.

Avaliação de Risco: Possibilidade de haver erros ou falhas que necessitam ser apuradas e/ou saneadas de forma que não comprometa a prestação de contas do exercício de 2021.

Objetivo da Auditoria: Procedimentos de auditoria dos pontos de controles constantes da Matriz de Riscos, conforme Instrução Normativa TC 068/2020, (efeitos a partir de 01/01/2021) nos atos e fatos ocorridos em 2021, a fim de subsidiar o RELUCI e RELACI da PCA 2021.

Resultados Esperados: Analisar os pontos de Controle de forma que assegure que a análise procedida sobre os dados constantes da Prestação de Contas Anual, seja o mais fidedigno e represente com fidelidade a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Metodologia do Trabalho: Será examinado os Pontos de Controle selecionados através de visita in loco, consultas e solicitação de documentos as Unidades responsáveis pelos Pontos de Controle Auditados.

Cronograma: Ação de natureza contínua realizada sob demanda no decorrer do exercício de 2021, conforme cronograma.

Local: Núcleo de Controle Interno

Conhecimentos específicos: Lei Complementar 101/2000, Instrução Normativa TC 43/2017, Lei Federal nº 4.320/64, Constituição Federal de 1988 e outras normas pertinentes à matéria.

Código PAAI	Achados	Proposições/Alertas	Situação
005	Na análise procedida dos pontos de controle não foi observado erros ou falhas que necessitam ser apuradas e/ou saneadas de forma que não comprometa a prestação de contas do exercício de 2021.	Sem proposições	Foram analisados 27 Itens entre a abordagem prioritária e os itens de abordagem complementar, compreendendo: Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária; Gestão Previdenciária; Gestão Patrimonial; Limites Constitucionais e legais e Demais Atos de Gestão.

9.6 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2022.

Avaliação Sumária: Efetuar levantamento junto às demais áreas do órgão/entidade das demandas de trabalhos de auditoria, de forma a obter o levantamento geral das necessidades dos trabalhos de auditoria, visando avaliar a possibilidade de execução, mediante estrutura disponível; discutir e aprovar o PAAI com o dirigente máximo.

Avaliação de Risco: Não planejar as atividades as serem executadas, escolha de áreas menos relevantes em detrimento de outras mais significativas. Relatório elaborado sem a devida clareza e objetividade, dificultando o entendimento da real situação em que se encontra a Instituição e do não cumprimento das normas legais.

Objetivo da Auditoria: Orientar os trabalhos de auditoria e permitir ao Gestor e Órgão de Controle acompanhamento das ações previstas. Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI acerca das



atividades de auditoria a serem realizadas no exercício de 2022, o planejamento das atividades da Unidade de Auditoria.

Resultados Esperados: Programação das atividades de auditoria para o exercício de 2022, proporcionar informações, análises e recomendações para o gestor público, como meio de constatação e análise do trabalho realizado, bem como as ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da Unidade de Auditoria Interna. Contribuição da Auditoria Interna na prevenção irregularidades e impropriedades. Dar ciência ao órgão de controle externo (TCE/ES) das atividades programadas para o exercício de 2022.

Metodologia do Trabalho: Planejar as ações e atividades de auditoria para execução no exercício subsequente; Definir e organizar as atividades de auditoria interna em atenção às exigências normativas do Sistema de Controle Interno do Município em consonância com as prioridades institucionais; Consignar o planejamento das ações e atividades de forma ordenada e sistêmica; Observações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício de 2020 pelo do Núcleo de Controle Interno; Fragilidade ou ausência de controles observados.

Cronograma: Início: 01/11/2021. Término: 31/12/2021

Local: Núcleo de Controle Interno

Conhecimentos específicos: Resolução TCE-ES nº 247, de 25 de setembro de 2012, Instrução Normativa CGM nº 003/2012, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelece os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na Administração Direta, Indireta, Autarquias e Entidades ou Pessoas Beneficiadas com recursos públicos no Município de São Gabriel da Palha - ES. IN CGM nº 024/2012 e outras normas pertinentes à matéria.

Código PAAI	Achados	Proposições/Alertas	Situação
006	O Plano Anual de Auditoria Interna, Processo nº 1083, de 29 de novembro de 2021 foi realizado e aprovado conforme ATO Nº 027, de 20 de dezembro de 2021. Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/01/2022.	Sem proposições.	O Plano Anual de Auditoria será executado no exercício de 2022.

4 – TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS

Não houve no exercício de 2021 nenhum procedimento administrativo instaurado quanto a tomada de contas especial.

5 - OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

O Núcleo de Controle Interno no desempenho de outras atividades, coube informar e fazer recomendações administrativas formais ou informais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, atuando de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

Apresentamos a seguir, o resumo das principais atividades e relatórios de auditoria formulados e encaminhados às unidades gestoras/administrativas do Poder Legislativo, em decorrência de monitoramento, acompanhamento, fiscalização, denúncia, e/ou consulta formulada ao Núcleo de Controle Interno no corrente ano, em cumprimento às funções institucionais da unidade e em consequência das ações implementadas no Plano Anual de Auditoria Interna/2021.

Foram expedidas as seguintes orientações técnicas:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

ITEM	ORIGEM/ DEMANDA	DESTINATÁRIO	INSUMOS/ PROCESSOS	PRODUTO	RESULTADOS
01	Núcleo de Controle Interno	Gabinete do Presidente.	Orientação Técnica Nº 001/2021	Ordem cronológica de pagamentos	RECOMENDAÇÃO: O Núcleo de Controle Interno, por meio das suas orientações técnicas, objetiva auxiliar na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, fraudulentas e que possam acarretar prejuízos ao Poder Público, além de assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da Administração Pública Municipal. Por tais razões os agentes públicos devem se submeter às regras estabelecidas com a finalidade de evitar o cometimento de ato ilícito e assegurar que em suas contratações a equação econômico-financeira seja assegurada no momento em que o vínculo contratual seja estabelecido. Por fim, este Núcleo de Controle Interno, encontra-se a disposição para dirimir dúvidas sobre o assunto em questão e diante de seus deveres, RECOMENDA a Vossa Excelência que determine às Unidades Competentes a adoção das medidas necessárias visando adequar os procedimentos de contratações, de recebimento de objeto, de liquidação e de pagamento de despesas, e viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos. Ressaltamos que o novo arquivo CRONOS - Ato(s) normativo(s) da autoridade competente regulamentando a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8666/93, integrante da INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020, que estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências, cujo prazo limite para envio é até 30 de março de 2021. Segue em anexo Minuta de Portaria que institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, referente às obrigações de natureza contratual e onerosas assumidas junto a fornecedores de bens e serviços pelo Poder Legislativo do Município de São Gabriel da Palha. É a nossa Orientação, que se submete à elevada apreciação de Vossa Excelência.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

02	Núcleo de Controle Interno	Gabinete do Presidente	Orientação Técnica Nº 002/2021	Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – FIAFIC.	O Núcleo de Controle Interno, por meio das suas orientações técnico-jurídicas e das suas recomendações, objetiva auxiliar na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, fraudulentas e que possam acarretar prejuízos ao Poder Público, além de assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal. <u>a) a promoção de adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.</u> Por fim, destaca-se para anotação: <u>o Plano de Ação exigido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público, até o dia 05 de maio de 2021.</u> <u>É a nossa Orientação, que se submete à elevada apreciação de Vossa Excelência.</u>
03	Núcleo de Controle Interno	Gabinete do Presidente	Orientação Técnica Nº 003/2021	Requisitos para preenchimento de cargos comissionados. Lei Municipal nº 2.238, de 18 de julho de 2012, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências.	O Núcleo de Controle Interno, por meio das suas orientações técnico-jurídicas e das suas recomendações, objetiva auxiliar na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, fraudulentas e que possam acarretar prejuízos ao Poder Público, além de assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal. Desta forma, nossa RECOMENDAÇÃO têm como objetivo primordial provocar a mobilização do Poder Legislativo por meio do Gestor Presidente, de forma a contribuir para a alteração da Estrutura Administrativa na Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, de forma a se incluir na norma os requisitos formais básicos e de qualificação para o preenchimento dos cargos comissionados de acordo com a complexidade de suas atribuições.
04	Núcleo de Controle Interno	Gabinete do Presidente	Orientação Técnica Nº 004/2021	Elaboração e implantação do Código de Conduta e Ética da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.	Assim sendo, recomendamos e defendemos a necessidade de aprovar um Projeto de Resolução, conforme minuta em anexo, que estabeleça a instituição do Código de Ética dos servidores Públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

					A instituição do Código de Ética é o primeiro passo a ser conquistado, pois dele deriva a prática por atitudes éticas no ambiente organizacional, de modo a estimular o envolvimento dos servidores e fortalecer seu vínculo, no qual implicará em produtividade, e o principal; motivação. A partir de uma Gestão Ética teremos o desenvolvimento de práticas cidadãs manifestadas da ampliação e divulgação do conhecimento. É pensando nisso que os gestores procuram investir na formação dos seus colaboradores, criando desafios para que cresçam e se superem e assim conquistando o comprometimento deles para com a organização.
05	Núcleo de Controle Interno	Gabinete do Presidente	Orientação Técnica Nº 005/2021	Elaboração e implantação da Política de Comunicação Institucional do Poder Legislativo.	Desta forma, a presente regulamentação disciplinará, as ações e os procedimentos que devem ser observados pelos servidores desta Câmara Municipal, quanto ao atendimento da Lei de Acesso à Informação e a veiculação de informações através Site Oficial, do Portal da Transparência e das redes sociais, estabelecendo uma forma direta de comunicação e interação com a comunidade, a qual será a maior beneficiária desse processo. Com o atendimento direto ao cidadão, o Poder Legislativo também amplia seu raio de atuação na defesa dos interesses da comunidade, estabelecendo-se como local de referência – especialmente para os mais humildes, na busca pela defesa dos seus direitos e interesses, cumprindo seus objetivos de tornar-se cada vez mais dinâmica, mais moderna e mais cidadã.
06	Núcleo de Controle Interno	Gabinete do Presidente	Orientação Técnica Nº 006/2021	Criação da Ouvidoria	A regulamentação é o primeiro aspecto a ser implantado, pois dela que deriva a legitimidade interna e externa para se iniciar a montagem de uma ouvidoria parlamentar. Em face de toda a legislação acima citada, constata-se que a implementação do direito ao acesso à informação e da participação social, materializada e instrumentalizada por meio do SIC e da Ouvidoria, respectivamente, deve ser realizada por todos os órgãos públicos. Desta forma, a criação da Ouvidoria poderá disciplinar, seu funcionamento e deverá estabelecer as ações e procedimentos, a fim de preservar o correto direcionamento das demandas da sociedade, bem como assegurar o melhor deslinde aos pleitos formulados. Por fim, ficamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas sobre o assunto em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

					É a nossa Orientação.
--	--	--	--	--	-----------------------

Quanto as atividades de orientar as Unidades Administrativas sobre a formalização e trâmite de processos administrativos e outras dúvidas, com orientações que possibilite a prevenção de erros e falhas formais, sempre que possível, as consultas foram atendidas formalmente através de Instrução Normativa, Nota Técnica, Carta de Recomendação, Memorando, emissão de pareceres, reuniões de orientação realizadas conforme a demanda.

Os resultados das atividades gerais desenvolvidas estão descritas na tabela a seguir:

ITEM	ORIGEM/ DEMANDA	DESTINATÁRIO	INSUMOS/ PROCESSOS	PRODUTO	RESULTADOS
01	Requerimento do Secretário-Geral da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Wagner Taquetti Boldrini,	Núcleo de Controle Interno	Processo Administrativo Nº 000527/2021 Objeto: requer autorização para abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 02 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais pelo período de 12 meses, prorrogável por igual período.	Relatório de Auditoria Interna Nº 001/2021	Diante de todo o exposto, conclui-se que a regra para admissão de pessoal no serviço público é através de concurso público. Permite-se, contudo, excepcionalmente, a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a qual deve ser breve e autorizada por Lei, que, por sua vez, estabelecerá, dentre outros, os casos em que se aplica, o prazo máximo de contratação, possibilidade (ou não) de prorrogação do contrato e nova contratação de mesma pessoa, ainda que para outra função, remuneração, direitos e deveres, reserva de percentual de vagas para as pessoas portadoras de deficiência e definição de critérios de sua admissão, bem como os parâmetros objetivos e impessoais de recrutamento dos contratados temporariamente, a exemplo, de processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação, observada a dotação orçamentária específica. Caberá ao Gestor, diante de sua realidade e da situação excepcional porventura existente, avaliar e decidir acerca da real necessidade de contratações temporárias, observando as hipóteses e os requisitos constantes na Lei local que disciplina a referida situação, destacando que a realização de contratações temporárias deverá ser precedida de justificativa fundamentada e da comprovação fática da situação excepcional invocada e deverá persistir pelo tempo estritamente necessário à cessação da causa que motivou a contratação, em detrimento da realização de concurso público. Por fim, não é demais asseverar, que o Administrador Público ao pautar suas ações, deve sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a administração pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e eficiência. Salvo melhor juízo, este é o entendimento de caráter opinativo e orientativo, elaborada de acordo com os subsídios fornecidos, que se submete à elevada consideração de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

					Vossa Excelência.
02	Requerente: Fiscal do Contrato nº 02/2020, Servidor da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Rodrigo Antonio Manoel Assistente de Informática Matrícula nº 0161	Núcleo de Controle Interno	Processo Administrativo Nº 000527/2021 Objeto: Memorando nº 04/2021 do Fiscal do Contrato nº 02/2020, no qual informa que o término da vigência do referido Contrato se dará em 05 de agosto de 2021.	Relatório De Auditoria Interna Nº 002/2021	Por toda manifestação até aqui proferida sugerimos que nos processos que versem sobre prorrogação de contratos, sejam providos de todos os elementos necessários a sua regular prorrogação conforme acima descritos, o que gerará maior segurança jurídica quanto aos elementos presentes nos autos. Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade da pretensa prorrogação, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua e pela existência de lapso temporal entre o prazo já pactuado e o limite legal de 48 meses permitido neste tipo de contratação, no entanto, opinamos no sentido de que a pretensa prorrogação só se efetive, após serem juntados aos autos os elementos ausentes, necessários e indispensáveis a comprovação de que todos os requisitos exigidos, foram formalizados. Por fim, não é demais asseverar, que o Administrador Público ao pautar suas ações, deve sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a administração pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e eficiência. Salvo melhor juízo, este é o entendimento de caráter opinativo e orientativo, elaborada de acordo com os subsídios fornecidos, que se submete à elevada consideração de Vossa Excelência.
03	Requerente: Renato Timm Siqueira, Diretor da Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal - Matrícula nº 0159	Núcleo de Controle Interno	Processo Administrativo Nº 000717/2021 Objeto: Requerimento do Diretor da Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal, no qual solicita que sejam tomadas todas as providências necessárias para divulgação em veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos desta Câmara Municipal o Relatório de Gestão Fiscal.	Relatório de Auditoria Interna Nº 003/2021	Considerando a situação relatada no presente Relatório quanto a análise preliminar procedida no Processo nº 077/2021, a publicação e remessa intempestiva do Relatório de Gestão Fiscal poderá ensejar notificações e/ou aplicação de sanção de multa prevista no art. 28 da Instrução Normativa TC nº 68, de 08 de dezembro de 2020, in verbis: “Art. 28. O auto de infração eletrônico de aplicação de multa será lavrado automaticamente nas hipóteses de não envio das remessas previstas nesta Instrução Normativa, observado o disposto nesta seção. § 1º A multa possui natureza coercitiva e será aplicada por remessa não enviada, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 135, incisos VIII e IX e § 4º, da Lei Complementar Estadual 621/2012 c/c artigo 389, incisos VIII e IX e § 1º, do RITCEES.” Sugerimos incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

					obrigatoriedade de comunicação da extrapolação do limite por parte dos Poderes, a fim de evitar a intempestividade das publicações. Por fim, não é demais asseverar, que o Administrador Público ao pautar suas ações, deve sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a administração pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e eficiência. Salvo melhor juízo, este é o entendimento de caráter opinativo e orientativo, elaborada de acordo com os subsídios fornecidos, que se submete à elevada consideração de Vossa Excelência.
04	Requerente: Renato Timm Siqueira, Diretor da Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal - Matrícula nº 0159	Núcleo de Controle Interno	Processo Administrativo Nº 000765/2021 Objeto: Requerimento do Diretor da Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal, no qual solicita que sejam tomadas todas as providências necessárias para divulgação em veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos desta Câmara Municipal	Relatório de Auditoria Interna Nº 004/2021	Sugerimos incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária a obrigatoriedade de comunicação da periodicidade adotada pelo Poder Executivo, bem como da extrapolação do limite por parte dos Poderes, quando ocorrer, a fim de evitar a intempestividade das publicações. Por fim, não é demais asseverar, que o Administrador Público ao pautar suas ações, deve sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a administração pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e eficiência. Salvo melhor juízo, este é o entendimento de caráter opinativo e orientativo, elaborada de acordo com os subsídios fornecidos, que se submete à elevada consideração de Vossa Excelência.
05	Requerente: Ilandara Spadetti Cetto, Diretora da Diretoria Administrativa - Matrícula nº 0406	Núcleo de Controle Interno	Processo Administrativo Nº 000600/2021 Objeto: Requerimento da Diretora da Diretoria Administrativa, no qual solicita parecer quanto a interpretação do Capítulo VII – Das Concessões da Lei Complementar Municipal nº 44/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha).	Relatório de Auditoria Interna Nº 005/2021	Para resguardar o interesse público, a segurança jurídica torna-se essencial, motivo pelo qual sugerimos, que a Câmara Municipal que apresente indicação ao Chefe do Poder Executivo, quanto à revisão da LC nº 44/2015, principalmente esclarecendo os procedimentos operacionais do Departamento de Recursos Humanos e segregando os direitos e deveres dos servidores de acordo com a lei de criação dos respectivos cargos, aplicando-se o Estatuto apenas de forma subsidiária. Por fim, não é demais asseverar, que o Administrador Público ao pautar suas ações, deve sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a administração pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e eficiência. Salvo melhor juízo, este é o entendimento de caráter opinativo e orientativo, elaborada de acordo com os subsídios fornecidos, que se



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

					submete à elevada consideração de Vossa Excelência.
06	Requerente: Poder Executivo Municipal	Núcleo de Controle Interno	de	Processo Legislativo Nº 000489/2021 Objeto: Mensagem nº 007/2021, na qual encaminha em anexo o Projeto de Lei nº 13/2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022.	Relatório de Auditoria Interna Nº 006/2021
					Embora o Projeto de Lei nº 13/2021, faça menção ao dispositivo legal, o anexo exigido não integra o referido projeto, não atendendo assim com o dispositivo legal. Observou-se que as Portarias enumeradas no Art. possuem vigência para o Exercício Financeiro de 2019.
					As leis orçamentárias são de iniciativa do Poder Executivo que as envia, sob a forma de proposta, para apreciação e aprovação do Poder Legislativo, o que me faz entender que a alteração a ser proposta na Lei Orgânica do Município é de prerrogativa exclusiva do Poder Executivo a quem compete a elaboração das peças orçamentárias, motivo pelo qual sugerimos, a Câmara Municipal que apresente indicação ao Chefe do Poder Executivo, propondo alterações nos prazos previstos no art. 10 do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias, se assim o desejar.
					Salvo melhor juízo, este é o relatório técnico de caráter orientativo, elabora

ITEM	ORIGEM/ DEMANDA	DESTINATÁRIO	PRODUTO	RESULTADOS
01	Núcleo de Controle Interno	Exmº Senhor DAYSON MARCELO BARBOSA DD. Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha	Ofício nº 001/2021	Vimos RECOMENDAR a Vossa Excelência que adote medidas restritivas de circulação de servidores e Municípios no recinto da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.
02	Núcleo de Controle Interno	Exmº Senhor DAYSON MARCELO BARBOSA DD. Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha	Ofício nº 002/2021	vimos encaminhar cópia do Relatório e parecer conclusivo emitido por esta Unidade Executora de Controle Interno sobre a prestação de contas anual do exercício de 2020 desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, para que Vossa Excelência possa tomar conhecimento das conclusões nele contidas e assim emitir o arquivo PROEXE na forma do parágrafo único, do art. 4º, da Resolução TCE-ES nº 227/2011.
03	Núcleo de Controle Interno	Exmº Senhor DAYSON MARCELO BARBOSA DD. Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha	Ofício nº 003/2021	Solicito sejam o texto da Lei nº 2.518/2015, alterado com a inclusão de artigo a ser incorporado à propositura original, que verse sobre a aplicação da norma quanto ao abono natalino e sua proporcionalidade, para todos os efeitos de direito.
04	Núcleo de Controle Interno	Exmº Senhor DAYSON MARCELO BARBOSA DD. Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha	Ofício nº 004/2021	Outrossim foi recomendado entrar em contato com o Departamento de Contabilidade do Poder Executivo visando alterar a nomenclatura das contas, sendo acrescida as iniciais PMSGP para a conta contábil 218820101001.F – PREVIDENCIA MUNICIPAL - PMSGP a ser utilizada pelo Poder Executivo e CMSGP para a conta contábil 218820101002.F – RPPS – RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - CMSGP a fim de se evitar a duplicidade de classificação.
05	Núcleo de Controle Interno	Exmº Senhor DAYSON MARCELO BARBOSA DD. Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha	Ofício nº 005/2021	Com vistas a cumprir com os requisitos legais quanto ao acesso à informação, bem como se faz necessário dotar os procedimentos internos de clareza e segurança jurídica no momento de disponibilizar as informações, vimos recomendar a Vossa Excelência que promova todos os trâmites legais com vista a alcançar o objeto do Processo nº 706/2020, e evitar a interrupção dos serviços prestados, pela ausência do Sítio Institucional e do Portal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

				da Transparência, com grave infringência aos mandamentos da Lei Municipal nº 2.260/2012, podendo acarretar sanções por parte do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e do Ministério Público.
06	Núcleo de Controle Interno	Exmº Senhor DAYSON MARCELO BARBOSA DD. Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha	Ofício nº 006/2021	Outrossim solicito, que seja oficiado ao Poder Executivo, sobre a inércia quanto a atuação do Conselho, uma vez que relatório sobre a aplicação dos recursos e avaliação, precisam ser elaborados no mês de março de cada exercício e enviados a Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal, com vistas a cumprir com os requisitos legais quanto as atribuições inerentes aos membros do referido Conselho.
07	Núcleo de Controle Interno	Ilmº Senhor CLEBER ROGÉRIO OAKES DD. Controlador Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.	Ofício nº 007/2021	Venho solicitar a mobilização dessa Controladoria Geral do Município, de forma a buscar informações sobre a inércia quanto a atuação do Conselho, uma vez que relatório sobre a aplicação dos recursos e avaliação, precisam ser elaborados no mês de março de cada exercício e enviados a Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal, com vistas a cumprir com os requisitos legais quanto as atribuições inerentes aos membros do referido Conselho.
08	Núcleo de Controle Interno	Exmº Senhor DAYSON MARCELO BARBOSA DD. Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha	Ofício nº 008/2021	Venho solicitar a Vossa Excelência que promova os esclarecimentos que se fizerem necessários que servirão de base para as informações que serão prestadas em resposta ao e-mail recebido da Ouvidoria do TCE-ES, sobre as questões relatadas na Notícia de Irregularidade TC nº 00378/2021-3.
09	Núcleo de Controle Interno	Exmº Senhor DAYSON MARCELO BARBOSA DD. Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha	Ofício nº 009/2021	Vimos, solicitar a Vossa Excelência, que responda ao questionário dentro da plataforma e-Prevenção, do Tribunal de Contas da União, e/ou, que promova a indicação de um servidor para tal, no sentido de aderir ao "rede de controle" programa implementado pela união de diversas entidades de controle, fiscalização e investigação, com objetivo de melhorar os níveis das estruturas de prevenção existentes.
10	Núcleo de Controle Interno	Exmº Senhor DAYSON MARCELO BARBOSA DD. Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha	Ofício nº 010/2021	Venho encaminhar a Vossa Excelência para ciência e manifestação quanto o encaminhamento das informações solicitadas, a ser realizado por meio do endereço eletrônico "secexcontas.servidores@tcees.tc.br", até o dia 10/08/2021.
11	Núcleo de Controle Interno	Ilmª Senhora IANDARA SPADETTI CETTO DD. Diretora da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.	Ofício nº 011/2021	Venho encaminhar a Vossa Senhoria, para ciência e providências, quanto as alterações procedidas, quanto ao prazo e estrutura do arquivo envio e homologação do arquivo EstruturaPessoal.xml , a ser enviado e homologado
12	Núcleo de Controle Interno	Exmº Senhor DAYSON MARCELO BARBOSA DD. Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha	Ofício nº 012/2021	Nesta esteira, conclamo a Vossa Excelência para que promova uma reunião de estudo, entre os vereadores e servidores desta Casa de Leis, com o objetivo exclusivo de elaboração do planejamento governamental do Poder Legislativo, em face as suas prerrogativas.
13	Núcleo de Controle Interno	Ilmª Senhora Drª. Jéssica Ronnara Diniz Dutra DD. Procuradora Geral da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.	Ofício nº 013/2021	Em cumprimento as determinações legais em especial a Resolução TCE-ES nº 227/2010 e Instrução Normativa CGM nº 003/2012 estamos encaminhando para conhecimento de Vossa Senhoria, Minuta do Plano Anual de Auditoria 2022 para suas considerações.
14	Núcleo de Controle Interno	Ilmº Senhor CLEBER ROGÉRIO OAKES DD. Controlador Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.	Ofício nº 014/2021	Em cumprimento as determinações legais em especial a Resolução TCE-ES nº 227/2010 e Instrução Normativa CGM nº 003/2012 estamos encaminhando para conhecimento de Vossa Senhoria Minuta do Plano Anual de Auditoria 2022 para suas considerações.
15	Núcleo de Controle Interno	Exmº Senhor DAYSON MARCELO BARBOSA DD. Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha	Ofício nº 015/2021	Tendo em vista a realização do Relatório da Ação de Auditoria Nº. 006/2021 - Elaboração do Planejamento Anual de Auditoria PAA para o exercício de 2022, apresentamos a Minuta do Plano Anual de Auditoria desenvolvido por este Núcleo de Controle Interno com as sugestões das ações a serem desenvolvidas no exercício de 2022, para a devida aprovação por meio de Ato da Mesa e posterior publicação.

6 - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

O Núcleo de Controle Interno empenhou-se em participar de treinamento e capacitações, considerando o estado de calamidade que foi decretado em razão da pandemia do novo coronavírus, e também as



mudanças de orientação e de estruturação advindas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, onde percebemos a necessidade de reforçar o desempenho das atividades do Núcleo de Controle Interno e por consequência da Câmara Municipal como um todo, visando uma prestação de serviços públicos de qualidade à sociedade e internamente a esta instituição legislativa.

Ao longo do exercício de 2021 foram oportunizadas capacitações on line a fim de fortalecer o corpo técnico para atuar com a acurácia imprescindível para o exercício da função de controle interno.

7 – REUNIÕES INSTITUCIONAIS

Ao longo do exercício buscou fomentar parcerias participando de reuniões com outros agentes institucionais, como a Controladoria Geral do Município, bem como, reuniões internas promovidas pelo Presidente da Câmara, quanto aquelas destinadas à orientação e informação dos servidores.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Núcleo de Controle Interno, juntamente com às atividades de fiscalização, promoveu um trabalho de sensibilização junto às demais unidades administrativas, quanto ao conhecimento e aplicação das Instruções Normativas, com o objetivo de ampliar e efetivar sua aplicação nas rotinas e na padronização dos procedimentos internos de cada Setor, como também reforçar a importância da transparência.

As realizações apresentadas neste Relatório são frutos do comprometimento e do empenho contínuo do Núcleo de Controle Interno, que culminou com a evolução e aprimoramento realizados ao longo deste exercício. Reforçamos que para a continuidade da consecução dos trabalhos com excelência faz-se primordial a dedicação e apoio dos gestores e servidores deste Poder Legislativo.

De modo geral, os trabalhos desenvolvidos apresentaram-se satisfatoriamente às demandas internas, buscando monitorar as ações do Poder Público e auxiliar sempre que necessário. Ao longo do ano de 2021, prezou pelo desenvolvimento e implementação de ações na sua linha de atuação, almejando o fiel cumprimento de sua missão institucional.

São Gabriel da Palha - ES, em 07 de março de 2022.

JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Coordenador do Núcleo de Controle Interno